

CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SPEEDY

Pelo presente instrumento, de um lado denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AMERICANA, denominada simplesmente ACIA, entidade de classe, estabelecida na Rua Primo Picolo, 232, Centro, em Americana – SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.680.346/0001-53, resolvem celebrar o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A ACIA, através de seu provedor, compromete-se a disponibilizar ao CONTRATANTE o sistema SPEEDY de conexão à internet, enquanto o mesmo permanecer no quadro de associados da ACIA.
2. A instalação do sistema SPEEDY será feita exclusivamente por técnicos da empresa Telefônica Empresas S/A.
3. O CONTRATANTE, obrigatoriamente, deverá assinar um contrato diretamente com a empresa Telefônica Empresas S/A, onde constarão as obrigações entre as partes e os valores devidos pelos serviços prestados por aquela empresa.
4. Para utilizar-se do sistema o CONTRATANTE está ciente que deve possuir um computador com placa de rede e uma linha telefônica convencional compatíveis com o sistema Speedy.
5. O CONTRATANTE pagará à ACIA pela utilização do Sistema SPEEDY os valores constantes no “Anexo I”, optando inclusive pela velocidade desejada. Tal opção será feita no ato da assinatura do presente contrato.
6. Os preços constantes no “Anexo I” serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM/FGV ou índice equivalente, sem necessidade de prévio aviso, podendo a CONTRATADA, a seu critério, deixar de aplicar os reajustes, a título promocional.
7. Os pagamentos serão feitos no mês seguinte à utilização do serviço, de acordo com a data de fechamento estipulada pela Telefonica Empresas S/A, podendo ou não a cobrança ser emitida junto com o recibo da mensalidade devida a ACIA.
8. O atraso no pagamento acarretará multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, correção monetária e a imediata suspensão dos serviços, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.
9. O CONTRATANTE fica obrigado a informar a ACIA sobre qualquer mudança em relação ao plano de acesso (tipo ou velocidade) do Speedy.
10. O CONTRATANTE deverá utilizar o seu nome de usuário (login) em apenas um ponto, sob pena de cancelamento ou bloqueio do serviço.
11. No caso de descumprimento das cláusulas “9” e/ou “10”, a ACIA poderá cobrar as diferenças de valores entre o plano contratado e o plano utilizado.

12. O presente contrato terá validade por prazo indeterminado.
13. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, sem ônus, bastando avisar a parte contrária com antecedência mínima de 30 dias.
14. Caso o CONTRATANTE deixe de figurar no quadro de associados da ACIA, o presente contrato será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus a ACIA.
15. A rescisão contratual não quita os débitos porventura existentes, podendo a ACIA efetuar a cobrança dos valores devidos, inclusive pela via judicial.
16. As partes elegem o foro da comarca de Americana – SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença de 2 testemunhas.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

(Contratados até fevereiro/2009)

Plano	Habilitação	Mensalidade
Speedy Provider	isento	R\$ 19,90
Speedy Negócios	isento	R\$ 23,00

(Contratados a partir de março/2009)

Plano	Habilitação	Mensalidade
Speedy Provider	isento	R\$ 19,90
Speedy Negócios	isento	R\$ 19,00

Obs.: os contratos firmados antes do lançamento do Speedy Provider (para os produtos Speedy Home e Speedy Business) seguem os valores praticados na época de sua comercialização.